



Quinta-Feira, 10 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO Nº 025/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.815/2022 de 10 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional, no valor de R\$- 507.400,00(Quinhentos e sete mil e quatrocentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
02.00 – GOVERNO MUNICIPAL		
02.01 – GABINETE DO PREFEITO		
04.122.002.2.002 – Serviços de Administração Superior		
3264/3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	000	23.200,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.361.005.1.037 – Aquisição de Veículos p/Transportes de Alunos		
3269/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	103	115.100,00
05.03 – DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.013.2.067 – Manutenção das Atividades Esportivas		
1275/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	30.200,00
27.813.013.2.104 – Manutenção de Áreas de Lazer		
1332/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	28.700,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.010.1.073 – Aquisição de Veículo – SIGTV – LAR FCO		
3256/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	016	150.000,00
08.244.010.2.050 – Manutenção dos serviços de Assistência Social		
2363/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	8.200,00
2827/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física		
2827/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	000	5.200,00
2832/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	6.700,00
08.244.010.2.050 – Programa COVIDACO		
3256/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	022	7.000,00
08.243.010.2.050 – FIA – Impacto Covid – DEL 024/21		
3258/3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço p/ Distrib Gratuita		
934	5.000,00	
3259/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física		
934	5.000,00	
3260/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	934	5.000,00
3261/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente		
934	5.000,00	
08.244.010.2.050 – Programa BL-PSB-CRAS-PBV-SCFV		
3262/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	934	8.000,00
08.244.010.2.050 – Programa IGD – SUAS		
2237/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	935	3.500,00
08.243.010.2.050 – FIA/PR – CMDCA – CRAS – DEL 084/2019		
934	31.000,00	
3265/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente		
08.243.010.2.108- Plano de Acolhimento – CANVI		
000	61.900,00	
2737/3.3.50.41.00 – Contribuições		
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO		
09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
18.541.012.2.096 – Preservação, Proteção, Recuperação do Meio Ambiente		
3266/3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço p/ Distrib Gratuita.....	818	8.700,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		507.400,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superavit Financeiro verificado ao final do exercício de 2021 e Excesso de arrecadação apurado nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS ORDINARIOS – LIVRES.....	000	164.100,00
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.....	016	150.000,00
AÇÕES DE COMBATE A EPIDEMIAS – COVID 19.....	022	7.000,00
EDUCAÇÃO – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS.....	103	115.100,00
ITAIPIU BINACIONAL – ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS.....	818	8.700,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL.....	934	59.000,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	935	3.500,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		507.400,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica alterada na Programação Financeira do Município para o exercício corrente e com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO Nº 026/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.775/2021 de 08 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional no valor de R\$- 649.900,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAUDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAUDE		
10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Saúde		
3233/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	019	640.900,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.010.2.050 – FIA/PR – CMDCA – CRAS – DEL 084/2019		
3265/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	934	9.000,00
TOTAL CREDITO ADICIONAL.....		649.900,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento total/parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAUDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAUDE		
10.302.006.2.034 – Manutenção Hospital Municipal		
1687/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	019	398.300,00
1738/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	019	242.600,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.010.2.050 – FIA/PR – CMDCA – CRAS – DEL 084/2019		
2730/3.3.90.39.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	934	9.000,00
TOTAL CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES.....		649.900,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Ficam alteradas na Programação Financeira do Município para o exercício corrente e com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO Nº 027/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.817/2022 de 10 de fevereiro de 2022,

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional, no valor de R\$- 1.529.600,00(Um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.365.005.1.044 – Construções, Ampl Adaptações, Reformas Unidades Ensino		
3254/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	3103	934.100,00
3255/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	3104	595.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		1.529.600,00

Artigo 2º. - Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de superavit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2021 nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64, objetivando a complementação para o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% em educação no exercício de 2021.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
EDUCAÇÃO – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS.....	103	934.100,00
EDUCAÇÃO – 25% SOBRE IMPOSTOS.....	104	595.500,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		1.529.600,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, ficam efetuadas no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica alterada na Programação Financeira do Município para o exercício corrente e com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO Nº028/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.818/2022 de 10 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional, no valor de R\$- 1.644.600,00(Um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.361.005.1.037 – Aquisição de Veículos p/Transportes de Alunos		
3269/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	3103	1.049.100,00
3268/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	3104	595.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		1.644.600,00

Artigo 2º. - Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de superavit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2021 nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64, objetivando a complementação para o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% em educação no exercício de 2021.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
EDUCAÇÃO – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS.....	103	1.049.100,00
EDUCAÇÃO – 25% SOBRE IMPOSTOS.....	104	595.500,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		1.644.600,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do



Quinta-Feira, 10 de fevereiro de 2022

Município, ficam efetuadas no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica alterada na Programação Financeira do Município para o exercício corrente e com as modificações introduzidas através deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
LEI Nº. 1.815/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 507.400,00(Quinhentos e sete mil e quatrocentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
02.00 – GOVERNO MUNICIPAL		
02.01 – GABINETE DO PREFEITO		
04.122.002.2.002 – Serviços de Administração Superior	000	23.200,00
3264/3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	000	23.200,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.361.005.1.037 – Aquisição de Veículos p/Transportes de Alunos		
3269/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	103	115.100,00
05.03 – DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.013.2.067 – Manutenção das Atividades Esportivas		
1275/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	000	30.200,00
27.813.013.2.104 – Manutenção de Áreas de Lazer		
1332/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	000	28.700,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.010.1.073 – Aquisição de Veículo – SIGTV – LAR FCO		
3256/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	016	150.000,00
08.244.010.2.050 – Manutenção dos serviços de Assistência Social		
2363/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	000	8.200,00
2827/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	000	5.200,00
2832/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	6.700,00
08.244.010.2.050 – Programa COVIDACO		
3256/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	022	7.000,00
08.243.010.2.050 – FIA – Impacto Covid – DEL 024/21		
3258/3.3.90.32.00 – Material. Bem ou Serviço p/ Distrib Gratuita	934	5.000,00
3259/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	934	5.000,00
3260/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	934	5.000,00
3261/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	934	5.000,00
08.244.010.2.050 – Programa BL-PSB-CRAS-PBV-SCP		
3262/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	934	8.000,00
08.244.010.2.050 – Programa IGD – SUAS		
2237/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	935	3.500,00
08.243.010.2.05 – FIA/PR - CMDCA - CRAS - DEL 084/2019		
3265/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	934	31.000,00
08.243.010.2.108- Plano de Acolhimento - CANVI		
2737/3.3.90.41.00 – Contribuições	000	61.900,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO		
09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
18.541.012.2.096 – Preservação, Proteção, Recuperação do Meio Ambiente		
3266/3.3.90.32.00 – Material. Bem ou Serviço p/ Distrib Gratuita	818	8.700,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		507.400,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superavit Financeiro verificado ao final do exercício de 2021 e Excesso de arrecadação apurado nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS ORDINÁRIOS – LIVRES	000	164.100,00
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	016	150.000,00
AÇÕES DE COMBATE A EPIDEMIAS – COVID 19	022	7.000,00
EDUCAÇÃO – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	103	115.100,00
TITAIPI BINAACIONAL – ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS	818	8.700,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL	934	59.000,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	935	3.500,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		507.400,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
LEI Nº. 1.816/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional no valor de R\$- 649.900,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAUDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAUDE		
10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Saúde		
3233/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	019	640.900,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.010.2.05 – FIA/PR - CMDCA - CRAS - DEL 084/2019		
3265/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	934	9.000,00
TOTAL CREDITO ADICIONAL		649.900,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento total/parcial das dotações orçamentarias abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAUDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAUDE		
10.302.006.2.034 – Manutenção Hospital Municipal		
1687/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	019	398.300,00
1738/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	019	242.600,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.010.2.05 – FIA/PR - CMDCA - CRAS - DEL 084/2019		
2730/3.3.90.39.00 - Equipamentos e Material Permanente	934	9.000,00
TOTAL CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES		649.900,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
LEI Nº. 1817/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 1.529.600,00(Um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.365.005.1.044 – Construções, Ampl Adaptações, Reformas Unidades Ensino		
3254/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	3103	934.100,00
3255/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	3104	595.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		1.529.600,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de superavit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2021 nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64, objetivando a complementação para o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% em educação no exercício de 2021.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
EDUCAÇÃO – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	103	934.100,00
EDUCAÇÃO – 25% SOBRE IMPOSTOS	104	545.500,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		1.529.600,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
LEI Nº. 1.818/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 1.644.600,00(Um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.361.005.1.037 – Aquisição de Veículos p/Transportes de Alunos		
3269/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	3103	1.049.100,00
3268/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	3104	595.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		1.644.600,00



Quinta-Feira, 10 de fevereiro de 2022

Artigo 2º - Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de superavit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2021 nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64, objetivando a complementação para o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% em educação no exercício de 2021.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
EDUCAÇÃO – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	103	1.049.100,00
EDUCAÇÃO – 25% SOBRE IMPOSTOS	104	595.500,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO		1.644.600,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para veículos da Frota Municipal de Altônia, lotados na Secretaria de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2022, de 05 de janeiro de 2022, torna público, a pedido da Secretaria de SAÚDE, para conhecimento e esboço dos interessados, que houve um Adendo MODIFICADOR ao Edital, com as seguintes modificações abaixo:

1 - Altera o item 7.1. do Edital, que integra o procedimento licitatório em epígrafe, passando o mesmo a vigorar conforme disposto abaixo:

ITEM 7.1.

LOTE	ITEM	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	1	2.109,28	2.109,28
1	2	2.109,28	2.109,28
1	3	2.109,28	2.109,28
1	4	2.109,28	2.109,28

2- Altera o ANEXO I do referido edital passando a ter a seguinte redação:

LOTE 01 – SEGURO VEICULAR

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	01	1,00	UN	SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO VW GOL OL MC4, FLEX, PLACAS BEX- 0C96, ANO/MODELO 2021/2022 RENAVAL 01254943690, PATRIMONIO 8994 100% DO CASCO/TABELA FIPE FRANQUIA DE CASCO R\$ 1.699,95 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00 APPMI COM DMHO POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 ASSISTENCIA 24:00 HORAS – GUINCHO + TAXI ILIMITADO. SEM FRANQUIA - QUEBRA DE VIDROS COMPLETOS, PARA BRISAS DIANTERIOS E TRASEIROS, LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES
1	02	1,00	UN	SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO VW GOL OL MC4, FLEX, PLACAS BEX- 0C68, ANO/MODELO 2021/2022 RENAVAL 01254947008, PATRIMONIO 8992 100% DO CASCO/TABELA FIPE FRANQUIA DE CASCO R\$ 1.699,95 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00 APPMI COM DMHO POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 ASSISTENCIA 24:00 HORAS – GUINCHO + TAXI ILIMITADO. SEM FRANQUIA - QUEBRA DE VIDROS COMPLETOS, PARA BRISAS DIANTERIOS E TRASEIROS, LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES
1	03	1,00	UN	SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO VW GOL OL MC4, FLEX, PLACAS BEX- 0B96, ANO/MODELO 2021/2022 RENAVAL 01254789897, PATRIMONIO 8993 100% DO CASCO/TABELA FIPE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	04	1,00	UN	FRANQUIA DE CASCO R\$ 1.699,95 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00 APPMI COM DMHO POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 ASSISTENCIA 24:00 HORAS – GUINCHO + TAXI ILIMITADO. SEM FRANQUIA - QUEBRA DE VIDROS COMPLETOS, PARA BRISAS DIANTERIOS E TRASEIROS, LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES
1	04	1,00	UN	SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO VW GOL OL MC4, FLEX, PLACAS BEX-9195, ANO/MODELO 2021/2022 RENAVAL 01255816950 100% DO CASCO/TABELA FIPE FRANQUIA DE CASCO R\$ 1.699,95 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00 APPMI COM DMHO POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 ASSISTENCIA 24:00 HORAS – GUINCHO + TAXI ILIMITADO. SEM FRANQUIA - QUEBRA DE VIDROS COMPLETOS, PARA BRISAS DIANTERIOS E TRASEIROS, LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES

03 - Considerando as alterações indicadas nos itens anteriores, o valor total do Edital, passa a ser de R\$ 8.437,12 (oito mil quatrocentos e trinta e sete reais).

04 - Considerando que as alterações supra afetam a formulação das propostas, altera-se a data da sessão de abertura e julgamento, passando a ocorrer em 07 de março de 2022, às 08h30min.

5- Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente edital.

Altônia-PR, 10 de fevereiro de 2022

Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº016/2022

Conceder promoção às Professoras do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Altônia e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE, Prefeito do Município de Altônia, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei complementar nº 012/2018 de 11 de dezembro de 2018,

RESOLVE,

Conceder promoção às professoras abaixo relacionadas de uma Classe para a Classe imediatamente subsequente, conforme especificação abaixo:

INSCRIÇÃO	PROFESSORES	DA CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
1900-3	IVALDA FARIAS DE SOUZA	14	15	01/02/2022
1892-9	JOELMA ZANCHI	13	14	01/02/2022
2080-0	VALERIA AP. PIDVEZAN DOS S. MELISINAS	13	14	11/02/2022

Registre-se,
Publique e
Cumpra-se.

Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br